

Lei nº 212 de 22 novembro de 1977.

Dispõe sobre a criação da Rubrica
"Reserva de contingência"

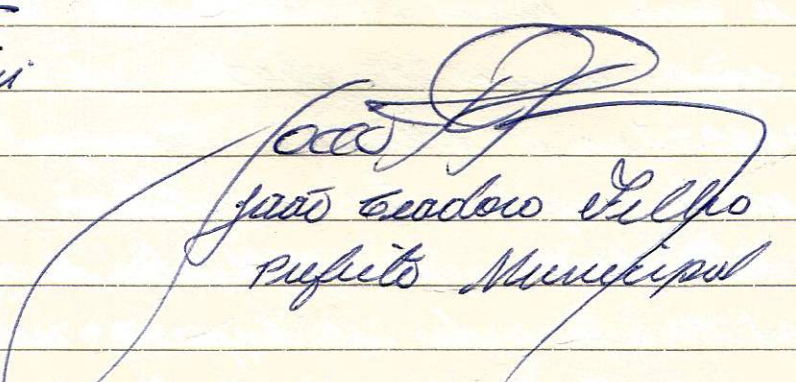
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista
aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada para ser incluída no orçamento
Municipal a Rubrica "Reserva de contingência", de
acordo com o artigo 91, do decreto lei federal
nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a qual será
identificada pelo código 9999999 destinada para atender
a abertura de créditos suplementares.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 22 de
novembro de 1977.


José Barbosa Medeiros
secretário


João Gedeão Filho
Prefeito Municipal